



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

636/2026



Fls: Nº

1

Proc. Nº

670/2026

“Dispõe sobre a revisão e flexibilização do Decreto nº 2.955/1991, que estabelece limite de horas extras aos servidores públicos municipais de Barueri.”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Poder Executivo que se digne S.Exa. interceder junto à secretária competente, a realização de estudos visando à revisão e flexibilização do Decreto nº 2.955/1991, que estabelece limite de horas extras aos servidores públicos municipais.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

30-MAR-2026 14:39 030792 1/2

Câmara Municipal de Barueri
À Secretaria Legislativa para Providenciar
Conforme pedido a propositura
Em 31 03 2026
Presidente

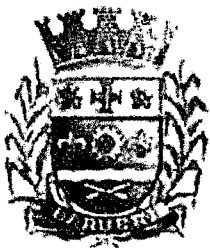
  
LEANDRINO DANTAS  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se como objetivo adequar a legislação à realidade atual da administração pública municipal. O Decreto nº 2.955/1991 foi instituído há mais de três décadas, em um contexto completamente diferente do que vivemos hoje. Desde então, a cidade de Barueri cresceu, a demanda por serviços públicos aumentou significativamente e diversas áreas essenciais — como saúde, segurança, educação e serviços urbanos — passaram a exigir maior flexibilidade operacional. Atualmente, o limite rígido de horas extras pode dificultar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente em situações emergenciais, períodos de alta demanda ou ausência de servidores.

11 - 33 - 11





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	2
Proc. N°	670/2026

A flexibilização, com critérios técnicos e responsabilidade, permitirá:

- Melhor atendimento à população;
- Maior eficiência na prestação dos serviços;
- Organização adequada das escalas de trabalho;
- Valorização dos servidores que se colocam à disposição em momentos de necessidade.

Importante ressaltar que a proposta não visa o descontrole, mas sim a modernização da norma, garantindo equilíbrio entre responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

